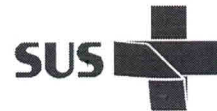




Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento



Contrato FMS nº. 044/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARICÉLIA FERREIRA DOS SANTOS PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, criado e denominado pelas Leis Estaduais nº.s. 808 de 12.10.53 e 4.685 de 15.10.63 (DOE de 27.10.53 e 09.11.63), pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, entidade de direito público interno, CNPF nº 01.740.455/0001-06, com sede na Praça do Centro Administrativo nº 01 – Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 016891, CPF nº 488.078.771-04, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, CNPF nº 07.720.960/0001-75, com sede na Rua São José Operário, s/n, bairro Paraisinho, CEP 73.770-000, neste ato representando por sua secretária, Sra. **Maria Cleonice Rodrigues de Sousa**, brasileira, RG 4170234 – DGPC/GO e CPF 702.766.091-15, doravante denominado simplesmente FUNDO, e de outro lado **Maricélia Ferreira dos Santos**, brasileiro, formado no curso Técnico em Enfermagem, COREN/GO 001.120.299-TE, portador do RG nº 3939443 SPTC/GO e CPF nº 022.560.731-06, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, PC 95, Setor Centro – Teresina de Goiás – GO, CEP nº 73.795-000, doravante denominado (a) de CREDENCIADO (A).

CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTO E OBJETO)

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento nº 002/2020 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, Resoluções do TCM Nºs 007/93, 002/95 e 017/98, Instruções Normativas do TCM/GO IN Nº 007/2016 e 001/2017, Ofício Circular nº 10/2017 do TCM/GO, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no regime de 12 horas diárias, pelo **CREDENCIADO**, assim entendido.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação justifica-se pelo fato do afastamento de servidores do quadro efetivo da saúde pública municipal por conta da pandemia do novo coronavírus, por enquadrarem nos grupos de risco da COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR ESTIMADO)

As partes contratantes ajustam como valor global estimado pela execução do presente Termo de Credenciamento é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo que o valor pago é sob regime de atendimentos, que deverá ser entregue mediante produção, ao setor responsável.

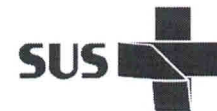
CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

- 1 – O FUNDO pagará mensalmente o CREDENCIADO o valor correspondente à fatura apresentada, sob o regime de produção, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, no departamento financeiro do FUNDO;
- 2 – A frequência (folha de ponto) deverá ser apresentada no departamento financeiro do FUNDO até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, impreterivelmente, sob pena da obrigação do pagamento recair no mês subsequente;
- 3 – O valor estimado a ser pago ao CREDENCIADO será de acordo a produção/serviços prestados e terá como base os valores estipulados para os plantões aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 4 – A critério do FUNDO poderá ser antecipado o pagamento do valor devido mediante apresentação das competentes faturas;
- 5 – Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

Maricélia



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento



CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução deste credenciamento correrão à conta e custa da Dotação Orçamentária **10.302.0210.2-032.3.3.90.36.00.00. Fonte de recurso: 1.14. 02**

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias. Com início na data de 01.05.2020 (primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte) e encerramento em 31.10.2020 (trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte), prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA (DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS)

O CONTRATO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF e ISSQN previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO VÍNCULO)

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA (DAS MULTAS)

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado pelo FUNDO, a CREDENCIADA incorrerá em multa quando:

- 1 – Pela inobservância das especificações das drogas ministradas, receitadas ou aplicadas, pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços, a multa conforme legislação vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente Termo de Credenciamento, sem prejuízo das implicações legais e das penas previstas no Código de Ética de Medicina;
- 2 – Quando o CREDENCIADO (A), durante a execução do presente Termo, cometer ato doloso, culposos, simulação ou fraude nos serviços profissionais prestados, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste;
- 3 – Pelo não atendimento às águias próprias expedidas pelo FUNDO, assim entendidas como atendimentos extras, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste;
- 4 – Pela omissão de fatura/recibo pela CREDENCIADO (A) em valor maior que o efetivamente devido pelo FUNDO, após verificação em regular processo administrativo, com direito a ampla defesa pelo (a) CREDENCIADO (A), cuja decisão será irreversível, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor da fatura/recibo apresentada;
- 5 – O não pagamento pelo FUNDO das faturas/recibo em seus vencimentos, sendo esta apresentada em prazo regular, ao FUNDO incorrerá em multa conforme Legislação Vigente, e juros de mora, calculados sobre o valor da fatura devida, sem prejuízo de correção monetária, cujo índice será oferecido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento;

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)

O CREDENCIADO (A) cometendo infração definida em Lei como crime ou contravenção, sujeitar-se-á as penas da Lei, ainda, motivo relevante para a rescisão contratual.

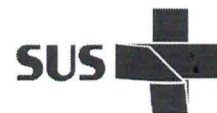
CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

O FUNDO poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- 1 – Pelo não atendimento das guias próprias emitidas pelo FUNDO;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento



- 2 – Quando, pela reiteração de impugnação feitas pelo FUNDO, ficar evidenciada a incapacidade do (a) CREDENCIADO (A) para executar ou prosseguir na execução do presente Termo de Credenciamento;
- 3 – Se o CREDENCIADO (A) transferir a sua execução, no todo ou em parte, a qualquer outro profissional, por mais qualificado que seja;
- 4 – Poderá a qualquer tempo haver rescisão da presente avença, desde que não se faça mais presente o interesse de uma das partes, mediante acerto de contas pelo saldo da produtividade do mês, fica o FUNDO autorizado a cancelar o empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO)

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)

As partes elegem o foro privativo e improrrogável do Município de Alto Paraíso de Goiás para dirimir as questões resultantes do presente Termo de Credenciamento, como renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estando ajustados, assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 01 de maio de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Maricélia Ferreira dos Santos
CPF: 022.560.731-06

Testemunhas:

CPF 063.763.641-44

CPF _____

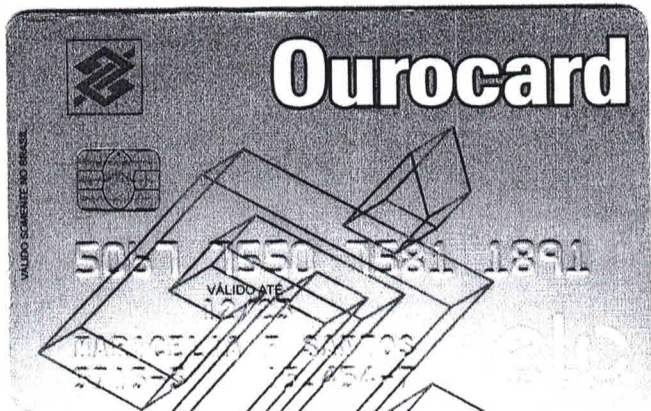
FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NOME: Maricélia Ferreira dos Santos
CNPJ: _____ OU CPF: 022560731-06
RG: 3939443 ÓRGÃO EMISSOR/UF: SSP/GO
PIS/PASEP: 1.902.123.028-6
ENDEREÇO: Rua Bartolomeu Bueno da Silva
BAIRRO: Centro
FONE/FAX: (62)34671268 CELULAR: (62)996100862
Nº DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE: 1120299
LOCAL DE TRABALHO: _____
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Brasil
AGÊNCIA: 3713-3 C/C: 15454-7

O profissional/empresa acima identificado após ter tomado ciência e concordado com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2019, mesmo tendo ciência de constar no edital os valores de remuneração e valores de procedimentos, vem requerer à Comissão Permanente de Licitação o respectivo credenciamento, para o exercício fiscal de 2019, na rede municipal de saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

Alto Paraíso de Goiás, 06 de maio de 2020
Maricélia Ferreira dos Santos
Assinatura do profissional ou do representante da pessoa jurídica



CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
RUA AV. RUA GOIAS NR. 0 QD. 0 LT. 0 CENTRO
73795-000 TERESINA DE GOIAS-GO

SEQ : 03721 CODIF.: 296.25.04.0260-5 ID. LIG.: 001/001 GER-04
VENCIMENTO: 23/04/2020

CONTA Nº: 776.546-0 HIDROMETRO: Y17N320712
CLIENTE : FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU B. DA SILVA , PC 95, CENTRO, TERESINA DE GOIAS-G
O CEP 73795000

Central de Relacionamento da Saneago (atendimento 24h)
0800 645 0115

Agência virtual
www.saneago.com.br

Unidades de atendimento local e Vapt Vupt
Consulte site ou aplicativo para verificar os horários de atendimento

Ouvidoria Saneago (seg. a sex. das 07h às 19h, exceto feriados)
0800 645 0117

Ouvidoria AGR
Não solucionando o problema pela concessionária, entre em
contato com a Ouvidoria AGR (Agência Goiana de Regulação)

Call Center: 0800 704 3200

WhatsApp: (62) 98480 7353

Formulário eletrônico: www.portal.agr.go.gov.br/ouvidoria

E-mail: e-ouvidoria@agr.go.gov.br

Presencial: Av. Goiás n°305 - 3º andar - St. Central - Goiânia/GO - 74005-010

Atenção: ao entrar em contato com a Ouvidoria da Saneago, tenha em mãos o número do protocolo de atendimento.
A Ouvidoria não substitui os primeiros canais de atendimento ao cliente.

Sistema de Abastecimento de Água: TERESINA

Parâmetros	Cloro residual livre	Fluoreto	Turbidez	Cor aparente	pH	Coliformes totais	Escherichia coli
Nº Mínimo de análises exigidas¹	20		20	10		20	20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN GO 001120.299

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME

MARICELIA FERREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

TERESINA DE GOIÁS
GO
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE

18/07/1982 19/04/2021



Assinatura

REPRESENTANTE

V 05395372

FILIAÇÃO

FRANCISCO FERREIRA DOS
SANTOS
DOMINGAS ALVES DOS SANTOS



IDENTIDADE

3939443 2ª VIA

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SPTGO

CNPJ

022.560.731-06

DATA DE EMISSÃO

19/04/2016



Maricelia F. dos Santos

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE-PÚBLICA (ART. 15, INCISO VII, LEI 5.905)
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75.

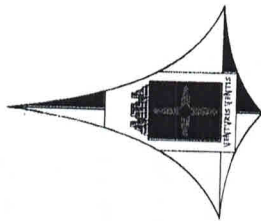
PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE



Entidade Mantenedora - ASSESAL - Associação Educacional São Lázaro
Endereço - Módulo I - Lote 20/24 - Residencial Santa Maria - Santa Maria - DF
Portaria de Recredenciamento 309 de 06 de Agosto de 2009 - SEDF
Fundamentação Legal - Lei N° 9394/96, Resolução N° 01/2009 - CEDF,
Pareceres N° 302/2001, N° 218/2007 CEDF e Portaria N° 75/2002 - SEDF



Certificado

O Diretor do CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE confere o presente Certificado a MARICELIA FERREIRA DOS SANTOS, nascido(a) em 18/07/1982, nacionalidade BRASILEIRA, natural de TERESINA DE GOIAS - GO, portador(a) da carteira de identidade N° 39394443, expedida pelo(a) SSP GO em 30/05/2007, por ter concluído a EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CURSO SUPLETIVO - EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO em 13/06/2009.

Santa Maria - DF, 04/05/2011

Tatiane Cristine Lucena Nunes

Diretor

Tatiane Cristine Lucena Nunes
DIRETORA REG. N° 139 FIPARIMS
CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE

Maricélia F. dos Santos

Titulado

Secretário Escolar

Camila Mendes F. Gusmão
SECRETÁRIA ESCOLAR REG. N° 913
CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE

COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE

"Qualidade na Arte de Ensinar"

"Make it Happen"

TERMO DE REGISTRO

O título de habilitação MARICELIA FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 022.560.731-06, oriundo do COREN-GO foi registrado no sistema Cofen/Coren de acordo com os dados abaixo especificados:

DADOS DE REGISTRO:

Habilitação/Qualificação: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº de registro: 1120299-TE

Livro: 5046

Folha: 91

Data: 15/04/2016



Célia Viana Franco

Coordenadora do Setor de Registro e Cadastro
Coren - Goiás Portaria 1266/2013



Ivete Santos Barreto
Presidente do Coren-GO
COREN-GO 16009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARICELIA FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 022.560.731-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:36:24 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **8408.BE63.9531.E984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARICELIA FERREIRA DOS SANTOS**

Inscrição: **0371 8878 1007**

Zona: 099 Seção: 0011

Município: 92762 - TERESINA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 18/07/1982

Domicílio desde: 07/04/1998

Filiação: - DOMINGAS ALVES DOS SANTOS
- FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS

Certidão emitida às 18:30 em 05/05/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DU4H.NB9V.3EI7.X9OF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 23259942020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* **em** nome de **MARICELIA FERREIRA DOS SANTOS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS** e **DOMINGAS ALVES DOS SANTOS**, nascido(a) aos 18/07/1982, natural de **TERESINA/GO**, documento de identificação 3939443 SSP/GO, CPF 022.560.731-06.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:58 de 05/05/2020



23259942020